



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

PORTARIA Nº 001/2022
DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre os procedimentos e diretrizes de avaliação quanto à aplicação e efetividade do “Programa de Integridade” das pessoas jurídicas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe, de acordo com a Lei nº 8.866, de 07 de julho de 2021 e Decreto nº 41.008, de 06 de outubro de 2021, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, da Constituição Estadual, art.12, da Lei Estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995 e as disposições da Lei Estadual nº 8.496 de 28 de dezembro de 2018, de acordo com o exposto no art. 12 da Lei Estadual nº 8.866, de 07 de julho de 2021, bem como do Parágrafo único, do art. 3º, do Decreto Estadual nº 41.008 de 06 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica disciplinado os procedimentos e diretrizes de avaliação quanto à aplicação e efetividade dos programas de integridade das pessoas jurídicas que celebrarem contratos, consórcios, convênios, concessões ou parcerias público-privadas com a administração pública direta ou indireta do Estado de Sergipe, de acordo com a Lei nº 8.866, de 07 de julho de 2021.

§ 1º O cumprimento dos parâmetros referidos no art. 3º da Lei nº 8.866, de 07 de julho de 2021, dar-se-á pela:

I - existência de programa de integridade, comprovada pela apresentação do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade do Programa, nos termos do art. 2º do Decreto nº 41.008, de 6 de outubro de 2021;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

II - aplicação e efetividade de programa de integridade, por avaliação realizada pela DOA – Diretoria de Orientação e Acompanhamento, pertencente à estrutura da Secretaria de Estado da Transparência e Controle – SETC, com base na presunção de veracidade das informações do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade do Programa, dos documentos apresentados e constatações, nos termos desta Portaria e dos Anexos I a III.

§ 2º Para fins desta Portaria, o termo "pessoa jurídica" será utilizado para designar genericamente todas as sociedades empresárias e simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, fundações, associações civis e sociedades estrangeiras, regularmente constituídas e que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro.

Art. 2º Compete a DOA – Diretoria de Orientação e Acompanhamento:

I - analisar a suficiência das informações e documentos e se manifestar acerca da regularidade do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade, nos termos do roteiro estabelecido no art. 4º do Decreto nº 41.008, de 6 de outubro de 2021;

II - realizar a avaliação de que trata o inciso II do § 1º do artigo anterior, mediante critério da dupla visita, sendo:

a) a primeira, voltada para a confirmação das informações prestadas e dos documentos apresentados, além de orientação quanto ao saneamento de eventuais desconformidades apontadas no Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade;

b) a segunda, voltada para identificar a implementação das orientações e o saneamento das desconformidades apontadas, inclusive por meio de entrevistas a funcionários e colaboradores.

III - elaborar relatório preliminar sobre o cumprimento dos parâmetros estabelecidos na Lei nº 8.866, de 07 de julho de 2021, Decreto nº 41.008, de 6 de outubro de 2021, devendo a SETC dar ciência à pessoa jurídica para que, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, apresente documentos complementares para o saneamento das desconformidades.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

IV - elaborar relatório circunstanciado, que deverá ser apresentado ao Secretário da SETC, para apreciação e deliberação, e sua posterior remessa à autoridade competente do órgão contratante, indicando:

a) que o programa de integridade cumpre os parâmetros estabelecidos na Lei nº 8.866, de 07 de julho de 2021, Decreto nº 41.008, de 6 de outubro de 2021 e nesta Portaria, considerando que as informações contidas no Relatório de Perfil e no Relatório de Conformidade do Programa demonstram a veracidade dos atos e fatos ensejadores da avaliação;

b) que o programa de integridade é meramente formal ou não cumpre os parâmetros estabelecidos na Lei nº 8.866, de 07 de julho de 2021, Decreto nº 41.008, de 6 de outubro de 2021 e nesta Portaria, mostrando-se ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual.

V - responder às solicitações de informação das pessoas jurídicas e dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Sergipe quanto a dúvidas relacionadas à Lei nº 8.866, de 07 de julho de 2021.

§ 1º O disposto no inciso II não se aplica às hipóteses de intempestividade na implementação do programa de integridade e de constatação de situações de elevado grau de risco que, a critério da SETC, requeiram providências imediatas.

§ 2º A DOA – Diretoria de Orientação e Acompanhamento, excluirá do processo de avaliação a pessoa jurídica que:

I - não preencher integralmente o Relatório de Perfil e o Relatório de Conformidade e não enviar as informações e os documentos comprobatórios;

II - não corrigir as inconsistências no Relatório de Perfil e no Relatório de Conformidade no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, conforme o caso.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

§ 3º No caso de pessoa jurídica pertencente a um mesmo grupo econômico, caso à DOA – Diretoria de Orientação e Acompanhamento, verifique que as pessoas jurídicas possuem o mesmo programa de integridade, este será analisado conjuntamente e será elaborado relatório único de avaliação.

Art. 3º A avaliação do programa de integridade, quanto à aplicação e efetividade, observará, preferencialmente, a ordem cronológica de recebimento do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade e seguirá os seguintes critérios de priorização baseados em riscos:

I - porte e proporcionalidade do volume total de contratos de uma mesma pessoa jurídica;

II - valor de contrato, consórcio, convênio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, de acordo com a Lei nº 8.866, de 07 de julho de 2021;

III - pessoa jurídica que já possua certificação voluntária, por meio de um organismo certificador independente ou reconhecimento público com o direito de uso da marca ou selo de programa de fomento da cultura de ética e de integridade.

Parágrafo único. A pedido de autoridade competente do Órgão contratante ou Entidade e considerada a complexidade e relevância da contratação, o Secretário do Estado da Transparência e Controle poderá determinar a imediata avaliação da aplicação e efetividade do programa de integridade.

Art. 4º A avaliação máxima quanto à aplicação e efetividade do programa de integridade é de 100 (cem) pontos, divididos entre seis áreas, da seguinte forma:

I - 25 (vinte e cinco) pontos para comprometimento da alta direção e compromisso com a ética;

II - 20 (vinte) pontos para políticas e procedimentos;

Rua Vila Cristina, nº 1051, Bairro 13 de Julho, Aracaju/SE, CEP: 49020-150
Fone: (079) 3179-4989



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

III - 15 (quinze) pontos para comunicação e treinamento;

IV - 15 (quinze) pontos para análise de risco e monitoramento;

V - 15 (quinze) pontos para transparência; e

VI - 10 (dez) pontos para canais de denúncia e remediação.

§ 1º A avaliação será realizada de forma gradual durante os anos de 2022 e 2023, considerando adequado, para fins da aplicação do disposto na Lei nº 8.866, de 07 de julho de 2021, o programa de integridade que:

I - no primeiro semestre de 2022 obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e que tenha obtido, no mínimo, 20% (vinte por cento) da pontuação em cada área indicada neste artigo;

II - no segundo semestre de 2022, obtiver pontuação igual ou superior a 55 (cinquenta e cinco) pontos e que tenha obtido, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da pontuação em cada área indicada neste artigo;

III - no primeiro semestre de 2023, obtiver pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e que tenha obtido, no mínimo, 30% (trinta por cento) da pontuação em cada área indicada neste artigo;

IV - no segundo semestre de 2023, obtiver pontuação igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) pontos e que tenha obtido, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) da pontuação em cada área indicada neste artigo.

§ 2º A partir do primeiro semestre de 2024, será considerado adequado, para fins da aplicação do disposto na Lei nº 8.866, de 07 de julho de 2021, o programa de integridade que obti-



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

ver pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos e que tenha obtido, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da pontuação em cada área indicada neste artigo.

§ 3º Para fins de cumprimento dos §§1º e 2º deste artigo, será considerada a data de recebimento dos relatórios pelo órgão ou entidade contratante, através do e-DOC, nos termos do art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 41.008, de 06 de outubro de 2021.

§ 4º O programa de integridade que não alcançar o percentual mínimo em cada uma das áreas indicadas neste artigo, ainda que na somatória tenha obtido a pontuação estipulada nos § 1º, incisos I a IV e § 2º, será considerado inadequado para fins da aplicação do disposto na Lei nº 8.866, de 07 de julho de 2021.

Art. 5º Na avaliação do programa de integridade, quanto à aplicação e efetividade, a DOA – Diretoria de Orientação e Acompanhamento, observará o comprometimento da alta gestão e dos funcionários, a análise, o monitoramento, a mitigação de riscos e a revisão constante do programa de integridade pela pessoa jurídica, devendo restar caracterizada a existência de:

I - programa de integridade adequado ao perfil da pessoa jurídica, estruturado e aplicado conforme a necessidade, sendo monitorado, revisado e atualizado, observado ainda:

a) existência de área responsável pelo programa de integridade na estrutura organizacional da pessoa jurídica, com atribuições estabelecidas em documento formal;

b) constatação de programa de integridade efetivo, com as devidas adaptações à legislação;

c) comprovação de autonomia da área responsável pelo programa de integridade.

II - efetivo engajamento da alta direção com o programa de integridade, evidenciada pelo fornecimento de condições para o bom funcionamento do programa, como recursos humanos, físicos e financeiros, observado ainda:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

a) comprovação de mudança de cultura, com resultados concretos dentro da organização quanto ao comportamento de gestores, colaboradores e terceiros;

b) comprovação de capacitação e aperfeiçoamento, contínuos, dos funcionários da área responsável pelo programa de integridade;

c) evidência de ações de incentivo, capacitação e conscientização dos demais funcionários e colaboradores.

III - auditoria interna, responsável por confirmar a eficácia e eficiência dos controles internos, observado ainda:

a) comprovação de implementação de resultados das medidas de integridade capazes de gerenciar riscos;

b) existência de testes periódicos dos controles criados, provocando simulações com as situações de risco e estimulando o sistema de controle a se manifestar, de forma a medir a efetividade dos controles;

c) existência de mecanismos internos de penalidades.

IV - estratégias e procedimentos para gerenciamento de riscos e de conformidades realizados por gerência e controles internos, para supervisão e manutenção do programa de integridade, observado ainda:

a) evidência de que houve diminuição de riscos negativos e potencialização de riscos positivos e tomada de providências que reduzam sanções;

b) comprovação de divulgação ao público externo, pela internet, do canal de denúncia, do código de conduta ética, ou documentos equivalentes, em língua portuguesa.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

V – medidas de transparência com a disponibilização em sítio eletrônico de informações sobre as principais atividades exercidas pela empresa, observado ainda:

- a) identificação de seus proprietários, principais acionistas, bem como função de seus executivos e dirigentes;
- b) existência de informações sobre contratos firmados com a Administração Pública.

§ 1º A DOA – Diretoria de Orientação e Acompanhamento verificará, a partir de informações prestadas ou obtidas por fontes externas de pesquisa, se existem investigações em curso ou decisões, judiciais ou administrativas, envolvendo a pessoa jurídica ou membros da alta direção, incluídos os de sua controladora, relacionados à prática de atos de corrupção ou de fraudes em licitação e contratos administrativos.

§ 2º No caso de informações positivas, relacionadas ao disposto no § 1º deste artigo, a pessoa jurídica será questionada a respeito dessas informações e prestará esclarecimentos sobre as medidas adotadas, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, para que a SETC possa avaliar os impactos na análise do programa de integridade.

§ 3º Poderá, ainda, ser realizada pesquisa de percepção sobre a aplicação e efetividade do programa de integridade com os funcionários e colaboradores da pessoa jurídica, garantidos o anonimato e a confidencialidade dos dados, conforme orientações e tratativas expedidas pela SETC durante o processo de avaliação.

Art. 6º Da decisão de que trata a alínea "b" do inciso IV do art. 2º, cabe pedido de reconsideração ao **Secretário do Estado da Transparência e Controle**, com a finalidade de apreciar se o programa de integridade cumpre os parâmetros estabelecidos na Lei nº 8.866, de 07 de julho de 2021, e no Decreto nº 41.008, de 6 de outubro de 2021.

Parágrafo único. O pedido deve ser apresentado no prazo de 15 dias úteis, contado, conforme o caso, da data:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

I - do recebimento da notificação pela pessoa jurídica, por meio físico ou eletrônico, devendo restar constatada a autoria, conteúdo, cronologia de envio, entrega e tomada de conhecimento pelo destinatário;

II - Da publicação no Diário Oficial do Estado do extrato da decisão de que trata a alínea "b" do inciso IV do art. 2º.

Art. 7º São obrigações da pessoa jurídica que submete programa de integridade à avaliação, quanto à aplicação e efetividade:

I - Garantir a veracidade e atualização de todas informações prestadas e documentos enviados à SETC;

II - Prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados, e no prazo determinado pela Secretaria de Estado da Transparência e Controle;

III - Observar os prazos estabelecidos e garantir o envio de formulários, informações e quaisquer outros documentos para SETC, zelando pela obtenção das respectivas confirmações de recebimento;

IV - Possibilitar acesso à equipe da SETC, às instalações, aos funcionários e aos documentos referentes às medidas que demonstram o seu comprometimento com a ética e integridade;

V - Evitar envolver-se em situações ou denúncias que ensejem dúvidas ou questionamentos sobre seu compromisso com a ética e a integridade;

VI - Responsabilizar e punir funcionário e dirigente da pessoa jurídica que tenha praticado atos antiéticos e ilegais.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 8º A SETC diligenciando acerca de verificar a veracidade das informações constantes do relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, poderá realizar interlocução com a pessoa jurídica para programação das visitas, devendo delimitar:

I - a data;

II - o período, se matutino, vespertino ou ambos;

III - a duração, determinando o horário de início e fim;

IV - as informações e documentos contidos no Relatório de Perfil e no Relatório de Conformidade que se pretende confirmar;

V - as desconformidades apontadas no Relatório Preliminar que serão objeto de orientação para saneamento ou as desconformidades apontadas no Relatório Preliminar que foram objeto de orientação e se pretende constatar o saneamento;

VI - a necessidade ou não de entrevistas com até 3 (três) funcionários e colaboradores, escolhidos durante a visita e a critério do avaliador da SETC;

VII - a identificação com nome completo, matrícula/vínculo e cargo do servidor que realizará a visita;

VIII - a identificação do funcionário ou colaborador responsável por acompanhar e prestar o suporte necessário por parte da pessoa jurídica;

Parágrafo único. O servidor responsável pela avaliação mediante visita não poderá solicitar informações ou documentos adicionais que não foram delimitados na programação de que trata deste artigo, responsabilizando-se por manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiverem acesso.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 9º Dar-se-á publicidade no Portal da Transparência do Estado de Sergipe e no sítio institucional da Secretaria do Estado da Transparência e Controle, à empresa com programa de integridade considerado adequado aos parâmetros estabelecidos na Lei nº 8.866, de 07 de julho de 2021, Decreto nº 41.008, de 6 de outubro de 2021 e nesta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE!
PUBLIQUE-SE NO DOE!
CUMPRA-SE!

Aracaju/SE, 06 de janeiro de 2022.


ALEXANDRE BRITO DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

ANEXO I

ANÁLISE DO RELATÓRIO DE PERFIL DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

SOBRE OS SETORES DO MERCADO EM QUE ATUA E LOCAIS		Atendido		Observação	Pág.	N/A
		S	N			
1.	Indicar os setores do mercado em que atua(no Estado de Sergipe, no Brasil e, conforme aplicável, no exterior)					
	Informar as atividades desenvolvidas no Brasil e no exterior					
1.1.	Indicar as principais localidades em que atua					
1.2.	Se for sociedade empresária de capital aberto, informar onde são negociados seus valores mobiliários					
SOBRE SUA ESTRUTURA INTERNA		Atendido		Observação	Pág.	N/A
		S	N			
	Apresentar estrutura organizacional					
	Apresentar hierarquia interna					
	Apresentar processo decisório					
2.	Apresentar as principais competências de conselhos, diretorias, departamentos ou setores					
	Apresentar sua estrutura de governança					
	Anexar organograma					
2.1.	Anexar cópia do contrato/estatuto social registrado					
2.2.	Informar se necessita de autorizações ou determinações de outras pessoas jurídicas					
2.3.	Informar se já foi condenada administrativa ou civilmente por atos de corrupção e/ou fraude a licitações e contratos administrativos					
SOBRE AS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EM QUE ESTÁ ENVOLVIDA		Atendido		Observação	Pág.	N/A
		S	N			
3.	Descrever as participações societárias em que está envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada					
3.1.	Indicar a composição de seu capital social					



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

	Destacar quem são os principais sócios / acionistas					
	Destacar qual o percentual detido por cada um dos principais sócios / acionistas					
	Informar se detém participação em outras empresas					
	Caso positivo, destacar quais são as outras empresas					
3.2.	Caso positivo, destacar qual o percentual detido					
	Informar se integra grupo econômico					
	Caso positivo, encaminhar organograma do grupo					
3.3.	Caso positivo, informar em que países atuam as demais empresas do grupo					
	Indicar se realizou ou realiza alguma das seguintes operações: fusão, aquisição, incorporação, joint venture, consórcios, parcerias e associações					
	Caso positivo, informar quais operações realiza / realizou					
3.4.	Caso positivo, informar a razão social das demais pessoas jurídicas envolvidas na operação					
SOBRE O QUANTITATIVO DE EMPREGADOS, FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES		Atendido		Observação	Pág.	N/A
		S	N			
4.	Informar o quantitativo de empregados, funcionários e colaboradores					
SOBRE AS INTERAÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, NACIONAL OU ESTRANGEIRA, INFORMAR:		Atendido		Observação	Pág.	N/A
		S	N			
	Informar quais autorizações, licenças ou permissões são necessárias para o exercício de suas atividades					
5.1.	Informar os órgãos responsáveis pelas respectivas emissões					
	Informar se exerce uma atividade regulada					
5.2.	Se for o caso, indicar o ente regulador					
	Informar quantitativo de contratos celebrados ou vigentes com entidades e órgãos públicos brasileiros nos últimos três anos					
	Informar os valores de contratos celebrados ou vigentes com entidades e órgãos públicos brasileiros nos últimos três anos					
5.3.	Informar a participações desses contratos no faturamento anual da jurídica					
	Informar se utiliza intermediários nas interações com o setor público					
	Destacar a frequência eles são utilizados					
5.4.	Destacar em quais situações eles são utilizados					



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

SOBRE A QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Atendido		Observação	Pág.	N/A
		S	N			
	Informar se pode ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2016					
6.1.	Informar o faturamento bruto obtido no último ano					
SOBRE O PROGRAMA DE INTEGRIDADE		Atendido		Observação	Pág.	N/A
		S	N			
7.1.	Informar data em que a pessoa jurídica entende que o programa foi instituído					
DECLARAÇÃO FINAL		Atendido		Observação	Pág.	
		S	N			
Apresentar declaração do responsável, para todos os fins, de que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso						



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

ANEXO II

ANÁLISE DO RELATÓRIO DE CONFORMIDADE DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
CULTURA ORGANIZACIONAL DE INTEGRIDADE

1. SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PESSOA JURÍDICA E SUA RELAÇÃO COM A INTEGRIDADE		Atendido		Observação	Pág.
		S	N		
N/A					
1.1.	Apresentar documento em que seja possível verificar a formalização de sua estrutura organizacional				
	Indicar, caso existam, os locais em que as informações sobre a estrutura organizacional estão disponibilizadas para os públicos: interno e externo.				
1.2.	Informar se a pessoa jurídica possui órgãos colegiados para tratar de temas de ética e integridade, como Comitês e Conselhos de Ética				
	Caso possua, enviar os regulamentos que regem esses órgãos colegiados				
	Caso possua, enviar os documentos que comprovem o seu funcionamento, como atas de reunião				
2. SOBRE O COMPROMETIMENTO DA ALTA DIREÇÃO		Atendido		Observação	Pág.
		S	N		
N/A					
2.1.	Informar se são adotados critérios de integridade para escolha dos membros da alta direção				
	Caso existam, enviar o documento formal em que os critérios estão expressamente previstos				



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

2.2.	Informar se existem membros da alta direção envolvidos nos atos investigados em processos administrativos no Estado de Sergipe.				
	Em caso positivo, informar se eles permanecem nos cargos da alta direção da pessoa jurídica				
2.3.	Informar se os membros da alta direção participam das atividades relacionadas ao Programa de Integridade				
	Apresentar os respectivos documentos comprobatórios				
2.4.	Informar se os membros da alta direção manifestam seu apoio ao Programa de Integridade				
	Apresentar as cópias das manifestações ou indicar o local em que elas podem ser acessadas				
	Destacar o conteúdo das mensagens				
	Destacar a frequência com que são feitas				
	Destacar os responsáveis pela sua emissão				
	Destacar o público alvo				
3. SOBRE A INSTÂNCIA INTERNA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE INTEGRIDADE		Atendido	Observação	Pág.	
		S	N	N/A	
3.1.	Informar se a pessoa jurídica possui uma instância interna responsável pelas atividades relacionadas ao programa (não aplicável a microempresa e empresa de pequeno porte)				
	Estrutura (formalização de criação da área)				
	Atribuições (formalização das atribuições, se ela se dedica apenas às atividades relacionadas ao programa)				



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

	Recursos disponíveis (número de empregados que compõem a instância; se os empregados estão dedicados exclusivamente ou não às atividades relacionadas ao Programa de Integridade)				
	As garantias conferidas aos responsáveis pela instância e a quem eles estão subordinados				
	A quem os responsáveis pela instância estão subordinados				
	Caso o responsável pela instância tenha a prerrogativa de se reportar diretamente à instância mais elevada da pessoa jurídica, enviar comprovações de que essa prerrogativa é de fato exercida				
		Atendido		Observação	Pág.
4. SOBRE OS PADRÕES DE CONDUTA E ÉTICA		S	N	N/A	
4.1.	Apresentar os documentos em que estão estabelecidos os padrões de conduta e ética esperados de todos os empregados e administradores da pessoa jurídica				
	Informar quando o documento foi publicado				
	Informar o responsável pela aprovação				
4.2.	Indicar os meios de divulgação dos documentos				
	Informar a forma de acesso assegurada aos diferentes públicos				
	Indicar se está disponível na internet				
	Indicar as ações de divulgação do documento realizadas nos últimos 12 meses				
4.3.	Informar se foram realizados treinamentos sobre esse documento nos últimos 12 meses				
	Informar o público alcançado por esses treinamentos nos últimos 12 meses				



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

4.4.	Informar se esses documentos ou documento equivalente é aplicável a terceiros					
4.5.	Informar como esse documento é disponibilizado a terceiros Informar se são ofertados treinamentos sobre esse documento para terceiros, sobretudo para agentes intermediários, caso a pessoa jurídica utilize agentes intermediários					
5. SOBRE A ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS RELACIONADOS AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE		Atendido	Observação	Pág.		
		S	N	N/A		
5.1.	Apresentar o planejamento dos treinamentos relacionados ao Programa de Integridade, se existente					
5.2.	Informar quem são os responsáveis pelo planejamento, elaboração, aplicação e/ou contratação dos treinamentos					
5.3.	Apresentar, se existentes, os controles utilizados para verificar a participação dos empregados nos treinamentos					
5.4.	Apresentar, se existentes, os mecanismos utilizados para verificar a retenção dos conteúdos apresentados nos treinamentos					
MECANISMOS, POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS DE INTEGRIDADE						
6. SOBRE A REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE RISCOS PARA ELABORAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO DO PROGRAMA		Atendido	Observação	Pág.		
		S	N	N/A		
6.1.	Informar se foi realizada uma análise que contempla expressamente riscos relacionados a corrupção e fraude Caso tenha sido realizada, destacar os responsáveis pela análise Caso tenha sido realizada, destacar quando ela foi realizada Caso tenha sido realizada, destacar se há planejamento definido sobre a periodicidade em que deve ser refeita					
		Atendido	Observação	Pág.		



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

7. SOBRE A PREVENÇÃO DE ILÍCITOS NAS INTERAÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		S	N	N/A	
7.1.	Apresentar as políticas e procedimentos de integridade				
	Destacar aquelas relacionadas à interação com a administração pública				
	Enviar documentos comprobatórios de sua aplicação e monitoramento				
7.2.	Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados				
7.3.	Indicar os treinamentos realizados nos últimos 12 meses que abordaram os conteúdos dessas políticas				
	Destacar o público-alvo desses treinamentos				
8. SOBRE POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PREVENÇÃO DE FRAUDES E ILÍCITOS NO ÂMBITO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		Atendido		Observação	Pág.
		S	N	N/A	
8.1.	Apresentar, se existentes, as políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos				
	Apresentar documentos que comprovam sua aplicação e monitoramento				
8.2.	Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados				
8.3.	Informar se é dada transparência sobre as licitações das quais participa e os contratos administrativos que celebra				
	Indicar obrigatoriamente onde os dados podem ser acessados				
9. SOBRE PRECISÃO, CLAREZA E CONFIABILIDADE DOS REGISTROS CONTÁBEIS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS		Atendido		Observação	Pág.
		S	N	N/A	
9.1.	Indicar os mecanismos e controles utilizados para assegurar a precisão e a clareza dos registros contábeis				



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

	Indicar a confiabilidade dos relatórios e demonstrações financeiras produzidos				
	Apresentar os fluxos de trabalho para elaboração de lançamentos contábeis				
	Apresentar se possui regras que estabelecem segregação de funções e definição de níveis de aprovação de receitas e despesas				
	Apresentar se possui "red flags" durante a realização de lançamentos contábeis				
	Apresentar se exige a verificação do cumprimento do objeto de contrato para realização de pagamento				
	Apresentar se possui auditoria interna				
	Apresentar se é submetida à auditoria contábil independente periodicamente				
10. SOBRE DILIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO E SUPERVISÃO DE TERCEIROS		Atendido		Observação	Pág.
		S	N	N/A	
10.1.	Indicar quais diligências relacionadas ao tema de integridade realizadas para contratação e supervisão de terceiros				
	Enviar documentos que comprovam sua realização				
	Destacar a frequência com que as diligências são realizadas e refeitas				
	Destacar os responsáveis pela realização				
	Destacar os impactos que podem causar na contratação				
	Caso a pessoa jurídica participa ou já tenha participado de consórcios, joint ventures, sociedades de propósito específico ou outros tipos de parcerias, indicar se realiza diligências específicas para seleção do parceiro				



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

10.2.	Informar se insere em seus contratos cláusulas que versam sobre a necessidade de cumprimento de normas éticas e vedação de práticas de fraude e corrupção (cláusulas anticorrupção)				
	Enviar cópias de contratos que comprovam a aplicação da cláusula				
11. SOBRE DILIGÊNCIAS PRÉVIAS A PROCESSOS DE FUSÕES E AQUISIÇÕES		Atendido		Observação	Pág.
		S	N	N/A	
11.1.	Indicar se realiza diligências relacionadas ao tema de integridade antes de efetuar operações societárias de fusão e aquisição relacionadas a questões de integridade				
	Destacar se as diligências buscam verificar se as pessoas jurídicas envolvidas nas operações societárias possuem histórico de prática de atos lesivos previstos na Lei n.º 12846/2013				
	Destacar se as diligências alcançam os sócios das pessoas jurídicas envolvidas nas operações				
	Destacar se a instância responsável pelo Programa de Integridade participa dessas diligências e da apuração de seus resultados				
	Destacar o impacto das diligências na realização da operação				
12. SOBRE CANAIS DE DENÚNCIA		Atendido		Observação	Pág.
	N/A	S	N		
12.1.	Informar se são disponibilizados canais de denúncia para os públicos interno e externo				
	Informar o alcance dos canais				
	Informar as garantias oferecidas aos denunciantes				



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

	Informar a previsão expressa de que os canais podem ser utilizados para realização de denúncias relacionadas à prática de atos lesivos previstos na Lei n 12846/2013				
	Informar a possibilidade de acompanhamento da denúncia por parte do denunciante				
	Indicar os meios utilizados para apuração e tratamento das denúncias recebidas				
12.2.	Indicar as medidas disciplinares a que estão submetidos aqueles que violarem os padrões éticos estabelecidos				
12.3.	Apresentar, se existentes, as estatísticas e dados sobre o funcionamento do canal de denúncias				
12.3.	Apresentar, se existente, a proporcionalidade entre o número de denúncias e número de denúncias apuradas				
13. SOBRE MONITORAMENTO CONTÍNUO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE VISANDO AO SEU APERFEIÇOAMENTO NA PREVENÇÃO, DETECÇÃO E COMBATE DOS ATOS LESIVOS REFERIDOS NO ART 5º DA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 E NA LEGISLAÇÃO CORRELATA		Atendido	Observação	Pág.	
		S	N	N/A	
13.1.	Informar qual instância da empresa é responsável pelo monitoramento do Programa de Integridade				
13.2.	Informar as metas e indicadores utilizados na avaliação de efetividade do Programa de Integridade				
13.2.	Apresentar documento com a definição de metas a serem alcançadas				
13.2.	Apresentar indicadores utilizados para aferir a efetividade do Programa de Integridade				
13.3.	Informar o fluxo de disponibilização de informações sobre o Programa de Integridade				



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

	Apresentar documentos (relatórios, informativos, etc) demonstrando a comunicação sobre o monitoramento do Programa de Integridade às partes interessadas, inclusive para a alta gestão da empresa					
13.4.	Informar as alterações propostas, a partir do monitoramento contínuo do Programa de Integridade, para o aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos					
14. SOBRE AÇÕES DE PROMOÇÃO DA CULTURA ÉTICA E DE INTEGRIDADE POR MEIO DE EVENTOS E INSTRUMENTOS QUE COMPROVEM A SUA REALIZAÇÃO		Atendido		Observação	Pág.	
		S	N	N/A		
	Informar a programação de eventos relacionados à promoção da cultura ética e de integridade					
	Apresentar lista de presença					
14.1.	Apresentar registros dos eventos em site / intranet					
ATUAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA EM RELAÇÃO AO ATO LESIVO						
15.	Informar se a pessoa jurídica conseguiu evitar a consumação da infração por meio dos controles previamente existentes					
16.	Informar se a pessoa jurídica comunicou esses fatos às autoridades competentes					
17.	Informar as ações que foram adotadas em relação aos envolvidos nos atos lesivos					
	Informar se eles foram afastados dos seus quadros funcionais					
	Informar se foram afastados dos cargos/funções que exerciam					
	Informar se eles foram mantidos nos cargos/funções, estão sendo monitorados					
18.	Informar se eles estão sendo monitorados					



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

19.	Informar se foram adotados novos procedimentos preventivos, ou aperfeiçoados os já existentes, para evitar que o ato lesivo ocorra novamente				
19.	Informar se foram adotados novos procedimentos preventivos, ou aperfeiçoados os já existentes, para evitar que o ato lesivo ocorra novamente				
20.	Informar se foram realizadas investigações internas				
20.	Informar se foi contratada organização independente para verificar se ocorreram atos semelhantes				
DECLARAÇÃO FINAL					
	Apresentar declaração do responsável, para todos os fins, de que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis àquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso				



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

ANEXO III

ANÁLISE DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE QUANTO À APLICAÇÃO E EFETIVIDADE

ITEM AVALIADO	Atendido		Área	Pontuação Máxima	Comentário
	S	N			
P					
I - PROGRAMA DE INTEGRIDADE ADEQUADO AO PERFIL DA PESSOA JURÍDICA, ESTRUTURADO E APLICADO CONFORME A NECESSIDADE, SENDO MONITORADO, REVISADO E ATUALIZADO			Comprometimento da Alta Direção e Compromisso com a Ética	8	
a. existência de área responsável pelo programa de integridade na estrutura organizacional da pessoa jurídica, com atribuições estabelecidas em documento formal			Políticas e procedimentos	4	
b. programa de integridade contemplando adaptações à legislação			Políticas e procedimentos	4	
c. autonomia da área responsável pelo programa de integridade			Políticas e procedimentos	4	
d. existência de certificação voluntária por organismo certificador independente ou reconhecimento público			Políticas e procedimentos	4	
II - EFETIVO ENGAJAMENTO DA ALTA DIREÇÃO COM O PROGRAMA DE INTEGRIDADE, EVIDENCIADA PELO FORNECIMENTO DE CONDIÇÕES PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA, COMO RECURSOS HUMANOS, FÍSICOS E FINANCEIROS			Comprometimento da Alta Direção e Compromisso com a Ética	9	
a. comprovação de mudança de cultura, com resultados concretos quanto ao comportamento de gestores, colaboradores e terceiros			Políticas e procedimentos	4	
b. comprovação de capacitação e aperfeiçoamento, contínuos, dos funcionários da área responsável pelo programa de integridade			Comunicação e Treinamento	8	



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

c.	evidência de ações de incentivo, capacitação e conscientização dos demais funcionários e colaboradores		Comunicação e Treinamento	7
III - POSSUI AUDITORIA INTERNA, RESPONSÁVEL POR CONFIRMAR A EFICÁCIA E EFICIÊNCIA DOS CONTROLES INTERNOS			Comprometimento da Alta Direção e Compromisso com a Ética	8
a.	comprovação de implementação e de resultados das medidas de integridade capazes de gerenciar riscos		Análise de Risco e Monitoramento	4
b.	existência de testes periódicos dos controles criados, provocando simulações com as situações de risco e estimulando o sistema de controle a se manifestar, de forma a medir a efetividade dos controles		Análise de Risco e Monitoramento	4
c.	existência de mecanismos internos de penalidades		Canais de Denúncia e Remediação	5
IV - ESTRATÉGIAS E PROCEDIMENTOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS E DE CONFORMIDADES REALIZADOS POR GERÊNCIA E CONTROLES INTERNOS, PARA SUPERVISÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE			Análise de Risco e Monitoramento	4
a1.	evidência de que houve diminuição de riscos negativos e potencialização de riscos positivos		Análise de Risco e Monitoramento	3
a2.	evidência de tomada de providências que reduzam sanções		Canais de Denúncia e Remediação	5
b.	comprovação de divulgação ao público externo, pela internet, do canal de denúncia, código de conduta ética, ou documentos equivalentes, em língua portuguesa		Transparência	5
V - MEDIDAS DE TRANSPARÊNCIA COM A DISPONIBILIZAÇÃO EM SÍTIO ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES SOBRE AS PRINCIPAIS ATIVIDADES EXERCIDAS PELA EMPRESA			Transparência	3



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

a.	identificação de seus proprietários, principais acionistas, bem como função de seus executivos e dirigentes			Transparência	4	
b.	existência de informações sobre contratos firmados com a Administração Pública			Transparência	3	
PONTUAÇÃO TOTAL						

QUADRO DEMONSTRATIVO DA PONTUAÇÃO DAS ÁREAS DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE		
ITEM AVALIADO	Pontuação	Comentário
Comprometimento da Alta Direção e Compromisso com a Ética	0 de 25	----
Políticas e Procedimentos	0 de 20	----
Comunicação e Treinamento	0 de 15	----
Análise de Risco e Monitoramento	0 de 15	----
Transparência	0 de 15	----
Canais de Denúncia e Remediação	0 de 10	----
Pontuação Total	0 de 100	----